



**LEI MUNICIPAL Nº 1895/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**  
(PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/2022- PMSA) - FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO PARA OS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 38, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Santana do Acaraú/CE será reajustado em 10,18 % (dez inteiros e dezoito centésimos por cento), referente ao ano 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

**Parágrafo único.** O pagamento dos valores retroativos serão realizados no pagamento do vencimento do mês de junho de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 13 de junho de 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO**

Aos 13/06/22 As 10/25 mir

Isobelo P.S.

Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 1895/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

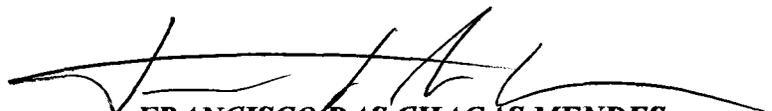
**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1895/2022.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTES EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 13 DE JUNHO DE 2022.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

